

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n.: 14/2008

Processo JURAD n. 010/2008

Processo Administrativo n. 103589/2007-47

Recorrente: Anete Arriero da Silva

Assunto: Aposentadoria Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição,
com Proventos Integrais

Relatora: Maria Selma Perez

**RECURSO VOLUNTÁRIO . APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS –
RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO EM
CARGO NÃO EFETIVO, ANTERIOR À DATA DE 18 DE
MARÇO DE 1996, COMO TEMPO DE CARREIRA NO
MAGISTÉRIO. PREENCHIMENTO DO REQUISITO
PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 3º, DA EMENDA
CONSTITUCIONAL n. 47/2005. PROVIMENTO DO
RECURSO.**

I – Consoante regra inserta no parágrafo único, do art. 2º, da Orientação Normativa n. 1, de 23 de janeiro de 2007, da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, bem como no art. 26, da Lei Complementar n. 64, de 20 de maio de 2004, é de ser computado como tempo de carreira aquele cumprido pelo servidor em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva, até 16 de dezembro de 1998.

II – Recorrente que ocupou cargo da carreira do magistério, de caráter não efetivo, em momento anterior ao concurso de efetivação.

III – Preenchimento do requisito contido no inciso II, do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005.

IV – Recurso Provido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos – JURAD/SEMAD, em sessão extraordinária no dia 24 de julho de 2008, por unanimidade de votos, pelo provimento do recurso.

Campo Grande-MS, 29 de julho de 2008.

MARIA SELMA PEREZ
Presidente/Relatora/JURAD

Homologo a decisão.
Em ___/___/_____

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO
DIOGRANDE n.: 2.593
De: 31/7/2008
Página(s): 13 e 14

*** Este documento não substitui o original publicado no DIOGRANDE.**